

Lei nº 359/85

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paragominas, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1986.

O Prefeito Municipal de Paragominas
faz saber que a Câmara Municipal de Paragominas
aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Paragominas, para o exercício financeiro de 1986, discriminados nos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em CRB - 26.400.000.000, (Vinte e seis bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação em vigor, e das especificações em anexo, obedecendo a seguinte classificação geral:

1. Receita do Tesouro	CRB 1.000
1.1 - Receitas Correntes	20.302.970
Receita Tributária	910.000
Receita Patrimonial	351.000
Receita Industrial	54.000
Receita de Serviços	200.000
Transferências Correntes	18.650.000
Outras Receitas Correntes	136.910

1.2 - <u>Recitas de Capital</u>	6.097.230
Apliação de Bens	50.000
Transferências de Capital	6.047.230
Total Geral	<u>26.400.000</u>

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente lei, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

1. Programação à conta de Recursos do Tesouro CRB 1.000

1.1 - Despesas por Funções

01 - Legislativa	470.000
03 - Administração e Planejamento	6.904.000
04 - Agricultura	675.000
05 - Comunicações	160.000
08 - Educação e Cultura	7.308.860
09 - Energia e Recursos Minerais	111.000
10 - Habitação e Urbanismo	3.300.000
13 - Saúde e Saneamento	760.000
15 - Assistência e Previdência	668.300
16 - Transporte	5.042.840
99 - Reserva de Contingência	<u>1.000.000</u>
Total Geral	<u>26.400.000</u>

1.2 - Despesas por Poderes

Poder Legislativo	<u>470.000</u>
Câmara Municipal	470.000
Poder Executivo	<u>24.930.000</u>
Gabinete do Prefeito	793.000
Secretaria Mun. de Administração	2.309.300
Setor de Finanças	1.280.000
Setor Agropecuário	325.000
Setor de Educação	5.808.860
Setor de Obras	8.991.000
Setor de Saúde	380.000

Setor de Transporte	5.042.840
Sub Total	25.400.000
Reserva de Contingência	1.000.000
Total Geral	<u>26.400.000</u>
1.3. Despesas por Categorias Econômicas	
Despesas Correntes	<u>13.827.660</u>
Despesas de Custeio	12.858.670
Transferências Correntes	968.990
Despesas de Capital	<u>11.572.340</u>
Investimentos	11.572.340
Reserva de Contingência	1.000.000
Total Geral	<u>26.400.000</u>

Parágrafo Único:- As despesas das Autarquias instituídas pelo Poder Público, realizadas com recursos próprios e transferências do Município, serão discriminadas em seus orçamentos próprios, os quais obedecerão a mesma forma do Orçamento Geral do Município e serão aprovados de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, indicando como fonte os recursos definidos pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Realizar durante o exercício financeiro, operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), ficando na legislação permissível.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a par

Evandro Fernandes C. Moreira
Prefeito Municipal

tir de 04 de novembro de 1985.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 04 de novem
bro de 1985.

Evandro Fernandes Couto Moreira

Prefeito Municipal.